



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

1. **UNIDADE:** 05ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
2. **PERÍODO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 08 a 12 de junho de 2020
3. **PERÍODO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 21/01/2021
4. **JUIZ FEDERAL:** Dr. Vlamir Costa Magalhães
5. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correção virtual realizado na unidade:

“Segundo informado durante a correção virtual, por e-mail, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): Livro de ponto dos servidores; Livro de reclamações, sugestões e elogios; Pasta de controle de frequência dos estagiários; Pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; Pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; Pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; Pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo; Livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; Livro de carga ao Ministério Público; Livro de entrega de autos às partes sem traslado.

De acordo com a Diretora em entrevista virtual, a unidade não utiliza de livros e pastas facultativos, bem como não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de

bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."

Na verificação presencial constatou-se a existência de todos os livros e pastas obrigatórios (artigos 128 e 130 da CNCR), preenchidos os requisitos do artigo 129 da CNCR.

Nenhum livro ou pasta em papel foi substituído por registros informatizados, nos termos do art.132 da CNCR.

6. MATERIAIS ACAUTELADOS

"No tocante ao acautelamento de materiais, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

"No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade possui cofre e armário de acautelados, sendo examinada a regularidade dos itens ali guardados semestralmente. Também segundo o questionário, a unidade possui 15 (quinze) bens/documentos e 9 (nove) processos com bens/documentos acautelados, os quais apresentam exata correspondência com os termos de acautelamento. Não há dinheiro em espécie, títulos de crédito, joias ou moeda falsa na unidade.

Depreende-se ainda do questionário pré-correição:

"Os bens são conferidos, registrados no sistema, em seguida são impressos e registrados no livro de acautelamento. Em seguida localizados no armário de acautelamento ou cofre da Vara, os quais são mantidos permanentemente fechados. As chaves ficam em poder da Diretora de Secretaria ou, nas suas ausências legais, com seu substituto."

13.1 *Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:*

- 0001524-26.2006.4.02.5110

Data de acautelamento: 03/02/2017 (fl. 519).

Bens: 01 (um) CD-RW com informações disponíveis no sistema informatizado da RFB referente dossiê integrado da pessoa jurídica Pressão Comercio de Peças Ltda. -EPP.

Localização: armário de acautelamento do Gabinete.

Andamento processual: Sentença proferida em 02/07/2009 (fls. 157/168). Trânsito em julgado em 27/04/2010 (fl. 178). Processo na fase de cumprimento de sentença. Decisão em 25/05/2020 determinou a suspensão por um ano pela falta de bens penhoráveis do executado (fl. 681).

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0001855-23.2009.4.02.5168

Data de acautelamento: 21/07/2016 (fl. 232).

Bens: 01 (um) DVD-R, contendo o arquivo audiovisual do depoimento prestado pela testemunha Alberônio da Penha Valadão na audiência realizada em 21/07/2016, na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Localização: armário de segredo Gabinete.

Andamento processual: Sentença proferida em 24/07/2017 (fls. 278/279). Apelação provida parcialmente para anular a sentença em 25/09/2019 (fls. 315/316). Ato ordinatório em 06/04/2020 de intimação das partes para contrarrazões ao Recurso Extraordinário (fl. 363).

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0003466-15.2014.4.02.5110

Data de acautelamento: 28/04/2015 (evento 53).

Bens: 01 (um) DVD que, de acordo com a petição protocolada em 14 de abril de 2015, traz as imagens captadas em ônibus envolvido em acidente de trânsito.

Localização: armário de acautelamento.

Andamento processual: Processo migrado para o e-Proc. Sentença proferida em 20/10/2015 (evento 93). Trânsito em julgado em 12/11/2015 (evento 100). Despacho em 30/03/2020 deferiu o requerimento de intimação do executado para que informasse a localização de determinado veículo, bem como indeferiu a pesquisa no sistema INFOJUD (evento 304). Certidão de visto em inspeção em 28/05/2020 (evento 312).

Obs.: o termo de acautelamento (evento 53) não possui o nome das partes. Há registro como anexo físico, conforme Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

- 0002624-16.2013.4.02.5160

Data de acautelamento: 19/09/2019 (fl. 554).

bens: 01 (uma) bolsa com logotipo Respironics contendo concentrador de oxigênio EVERGO fabricado por Respironics referência 900-020-02/900sn168050 acoplado em carrinho com rodinhas; 01 (uma) bolsa pequena com logotipo Respironics contendo aparelho carregador medical Power Supply Model MW 116ka 1800q06, input 100/240 vw, 50/60 m2 1.0a; 01(um) carregador preto vanson, auto DC Power Regulated Adapter Input 12-16v DC 6a 11.5 AMP Max com cabo preto.

Localização: Estante de acautelamento no Gabinete.

Andamento processual: Despacho, em 11/08/2020, determinando a intimação da União para que indicasse instituição que deveria retirar o aparelho médico e, decorrido o prazo de 5 dias sem manifestação, a expedição de ofício ao Coordenador do Núcleo de Judicialização do Ministério da Saúde para ciência do aparelho e para que indicasse instituição para recebê-lo (fl. 616).

Obs.: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0002063-45.2013.4.02.5110

Data de acautelamento: 07/11/2013 (evento 5).

Bens: ICP com 13 volumes.

Localização: armário de madeira atrás Diretora PAT. 017905

Andamento processual: Processo migrado para o e-Proc. Decisão em 04/05/2020 determinou a intimação pessoal da empresa ré MERCADO LD DE ENGENHEIRO PEDREIRA LTDA (evento 451). Réplica apresentada em 05/05/2020 (evento 468). Certidão de visto em inspeção em 28/05/2020 (evento 473).

Obs.: Não foi lavrado termo de acautelamento, apenas certidão (evento 5). Ademais, não consta, s.m.j., o nome das partes e o local de custódia. Após a migração no sistema e-Proc, houve o registro como anexo físico, porém sem consignar o local de custódia, não atendendo ao Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079.

13.2 Há no Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) 3 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados abaixo:

- 0490316-83.2004.4.02.5101

Data de acautelamento: 19/11/2004.

Bens: 4 (quatro) Notas Fiscais (483090; 482894; 483391 e 482806) de produtos apreendidos (Natura) e devolvidos pela autoridade policial em 19/11/2004 à Empresa de Correios e Telégrafos e Um veículo Volkswagen, modelo Fusca, ano de fabricação: 1973, cor amarela, gasolina, placa KUK 3127, São Gonçalo, RJ, Chassi BP 954179.

Localização: devolvidos aos Correios as Notas fiscais e os produtos respectivos (Nota de Entrega – fls. 50/51). Veículo acautelado na DPF/RJ (fl. 49).

Andamento processual: Processo eletrônico migrado para o e-Proc e redistribuído ao Juízo da 4ª VF de São João de Meriti em 01/06/2017 (fl. 128).

- 0005327-22.2003.4.02.5110

Data de acautelamento: não foi possível visualizar (processo físico).

Bens: 22 (vinte e duas) notas falsas de R\$ 50,00; 1 (uma) cédula com nº de série B4728013684A; 9 (nove) cédulas com nº de série B4728861747A; 4 (quatro) cédulas com nº de série B2748018722A; 3 (três) cédulas com nº de série B4748613293A; 5 (cinco) cédulas com nº de série B4728014626A; 1 (um) veículo Volkswagen, modelo Fusca, ano de fabricação: 1973, cor amarela, gasolina, placa KUK 3127, São Gonçalo, RJ, Chassi BP 954179.

Localização: não foi possível visualizar.

Andamento processual: Processo físico. Remetido ao Setor de Arquivo em 05/03/2018.

- 0002622-22.2001.4.02.5110

Data de acautelamento: não foi possível verificar por se tratar de processo físico.

Bens: 1) disquete 2) almofada para carimbo; 3) calculadora digital 4) duas folhas de cheque, em branco, do Banco Real 5) um aparelho celular Motorola Star Tac; 6) um carregador de bateria de telefone celular, marca Motorola, SPN4278E, AC POWER SUPPLY; 7) dez notas de R\$ 50,00; 8) dois talões de cheque do Banerj, com 20 folhas cada; 9) um talão de cheque do HSBC; 10) carimbo do Cartório do 1º ofício de Nova Iguaçu; 11) extrato de conta corrente da CEF; 12) Certidão Declaratória de Registro de Nascimento; 13) Certidão Declaratória de Registro de Nascimento; 14) um Certificado de Reservista nº 548641; 15) uma Cédula de Identidade; 16) uma Cédula de Identidade; 17) uma CTPS de Fioravante Botelho Parussulo; 18) uma CTPS; 19) nove cédulas de 1 dólar; 20) três cédulas de 5 dólares; 21) dezesseis cédulas de 20 dólares; 22) oitos cédulas de 100 dólares.

Localização: não foi possível verificar por se tratar de processo físico.

Andamento processual: Processo físico. Remetido ao Setor de Arquivo em 20/06/2017.

13.3 Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."

Em 21/01/2021, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Guilherme Vieira Rego Costa e Carolina de Oliveira Carneiro Teixeira, bem como dos servidores do Juízo correccionado, Cláudia Passos do Sacramento e Gisele Beatriz de Faria Rodrigues, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

O cofre estava vazio, eis que o juízo mantém os materiais acautelados em um armário na secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 4 caixas e 15 itens acautelados.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0001524-26.2006.4.02.5110	01/10/2020 (fl. 685)	OFICIO 011/2015/DRF/NIT/SAPAC - CD-RW com informações disponíveis no sistema informatizado da RFB referente dossiê integrado da pessoa jurídica Pressão Comercio de Peças Ltda -EPP	Há registro no Apolo.	Termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.
0003466-	28/04/2015	DVD que, de acordo com a petição	Há no	Termo de

15.2014.4.02.5110	(evento 336)	protocolada em 14 de abril de 2015, traz as imagens captadas em ônibus envolvido em acidente de trânsito.	sistema e-Proc como anexo físico.	acautelamento preenche os requisitos da CNCR.
0001855-23.2009.4.02.5168	01/10/2020 (fl. 383)	DVD contendo o arquivo audiovisual do depoimento prestado pela testemunha ELCIO INNECO na audiência realizada em 21/06/2016, na 1ª Vara de Ituverava, conforme mencionado à fl. 229 dos autos.	Há registro no Apolo.	Termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR

7. PROCESSOS FÍSICOS E PETIÇÕES FÍSICAS PENDENTES DE JUNTADA

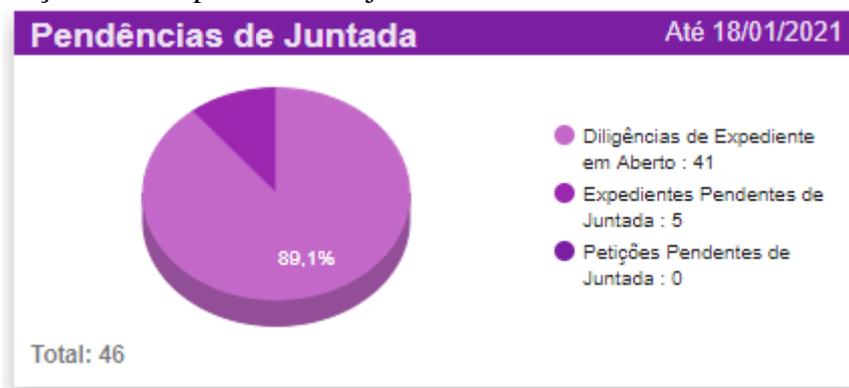
* A unidade possui 01 processos físicos ativo em seu acervo, em 21/01/2021.

Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2021.



Durante a complementação da correição, foi informado pela Diretora de Secretaria que não há processos físicos na Vara. O processo apontado (0000099-61.2006.4.02.5110) pelo Painel de indicadores se encontra na Justiça Estadual, em Duque de Caxias conforme fls. 155/157. A Diretora informou ainda que vai providenciar a baixa do processo.

* Não há petições físicas pendentes de juntada:



Fonte: Painel de Indicadores, em 21/01/2021.

8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“A 5ª Vara Federal de São João de Meriti está localizada no 5º andar da Avenida Presidente Lincoln, 1.090, Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade não se manifestou.

Indagada em entrevista virtual durante a correição, a Diretora de Secretaria esclareceu que as instalações físicas são satisfatórias e que não havia problema ou dificuldade nos equipamentos e no mobiliário.

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

“Microcomputadores e equipamentos de informática: 19

No-breaks: 05

Mesas: 23

Cadeiras: 28

Proteção ergonômica: 12

Aparelhos de ar condicionado: 05

Mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: 00

Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: 03”

Foi informado, ainda, pela Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências, atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).

Verificou-se presencialmente a existência de 19 (dezenove) computadores, todos com 02 (dois) monitores, bem como 4 (quatro) impressoras e 01 (um) scanner. As instalações físicas estão conservadas e limpas.

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado split.

9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Não há sugestões adicionais àquelas constantes do relatório de correição virtual.

10. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e revisado por CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995).

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA
Assistente V